

PREFEITURA

ATA CACS FUNDEB N°001/2021 - Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, as nove horas e cinco minutos, em Sessão Plenária virtual, iniciou-se a Sessão Plenária do CACS FUNDEB do Município de Goiânia, onde foi aferido e confirmado o quórum mínimo de presenças das Conselheiras e dos Conselheiros para abertura da mesma. Estiveram presentes: Aguinaldo Lourenço Filho - Presidente; Rivael Aguiar Pereira - Vice Presidente; Conselheiros Titulares: Alessandra da Silva Camelo; Edileuza de Freitas Miranda Mendonça; Ludmylla da Silva Morais; Sonia Maria Mateus de Barros; e a Suplente Mirelli Costa Davi que nesta Sessão assumiu a titularidade na ausência da Conselheira Fernanda Ferreira Gomes. Estiveram presentes ainda, o Secretário Executivo Jorge Ricardo Arantes Borges e Ângela Gomes Fernandes apoio técnico da Secretaria Executiva do CACS FUNDEB. O Presidente Aguinaldo agradeceu à participação dos presentes e apresentou a pauta: 1- Abertura da Sessão Plenária vitual e Exposição da Comissão de Análises Prévias das Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Educação(SME) quanto aos Recursos do FUNDEB dos meses de novembro e dezembro: 2- Informes sobre o Novo FUNDEB, o Novo CACS FUNDEB e encaminhamentos; 3- Informes Gerais; 4 - Encerramento. O Presidente solicitou que fosse lido o Edital de Convocação. Concedeu em seguida a palavra ao Conselheiro Rivael e a Presidência dos trabalhos para iniciar a exposição da análise realizada pela Comissão de Análises Prévias das Prestações de Contas dos recursos do FUNDEB, correspondentes aos meses de novembro e dezembro de 2020. O Conselheiro Rivael iniciou com a exposição do quadro demonstrativo do mês de novembro de dois mil e vinte, observando que a este balancete, a despesa superior a receita, ou seja, a Receita foi de guarenta e cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos (R\$ 45.772.309,84) e a despesa de quarenta e oito milhões, trezentos e trinta e um mil, trinta e um reais e sessenta e oito centavos (R\$ 48.331.031,68). Esclareceu que não se configura como irregularidade problema, pois o saldo financeiro acumulado no ano permanece positivo. Ressaltou que o que vai contar no final é o acumulado do exercício, que acontece no fechamento do ano fiscal. A seguir, expôs o Quadro demonstrativo do mês de dezembro de dois mil e vinte, observando que a Comissão detectou um superávit financeiro significativo. Informa que solicitaram a Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação, os esclarecimentos e documentações que justifiquem esse superávit financeiro e quais seriam os valores comprometidos de restos a pagar de 2020, bem como a nota explicativa dos mesmos. A Comissão foi prontamente atendida pela Contabilidade da SME e contemplada com os esclarecimentos e anexos ora apresentados, pois a SME demonstrou que o superávit financeiro, descontados as consignações e obrigações com o fundo previdenciário e IMAS, o superávit permaneceu dentro da margem do percentual exigido por lei, de até 5%, poderão ser utilizados no primeiro trimestre do Exercício imediatamente subsequente. O Conselheiro Vice Presidente continuou sua exposição ainda ao quadro superavitário constatado pelos Conselheiros, quanto ao balancete de dezembro de 2020, explicando a seus pares que, como sobraram em torno de trinta milhões no mês de dezembro, mas, como ainda tem restos a pagar e retenções, no montante de dezoito milhões, oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos, ficando portanto disponíveis Quinze milhões, Quatrocentos e trinta e dois mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos. Os Conselheiros e Conselheiras iniciaram um debate acerca do valor superavitário do ano em exercício de 2020 do FUNDEB. Foi esclarecido que esse recurso só poderia ser utilizado na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e na Valorização dos Profissionais da Educação de Goiânia. Ressaltado ainda pelo Conselheiro Rivael que esse montante só poderia ser utilizado para o fim a que se destina, conforme a



Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Goiânia – Goiás - CACS FUNDEB - Lei Municipal N. 8.888 de 17 de março de 2010.

legislação FUNDEB. A Conselheira Ludmylla, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTEGO, neste momento fez um aparte, solicitando os registros em ata: "sugiro a este colegiado que, conforme já nos posicionamos em comissão, seja feito um ofício à SME, no sentido de que sempre que houver superávits financeiros, os mesmos sejam repassados aos/as trabalhadores/as, mesmo que em forma de bônus e/ou que seja utilizado esses recursos para o cumprimento da legislação correspondente ao Estatuto do Magistério e Planos de carreira de todos/as trabalhadores/as em Educação (Professores/as servidores/as administrativos/as). Os Recursos do FUNDEB são da educação e à ela devem ser encaminhados e mantidos. Ressalto ainda que deixar sobrar milhões de reais em um Fundo, FUNDEB, que é nosso da educação, é inadmissível! Proponho que todos analisem a proposta da Comissão de encaminhar um expediente ao Secretário Municipal de Educação, recomendando a utilização desse recurso superavitário na valorização dos/as trabalhadores/as em educação da Rede Municipal de Educação de Goiânia." Neste momento, houveram duas propostas, sendo a primeira que sugere que os recursos superavitários de cada ano, sejam utilizados exclusivamente na valorização profissional dos/as trabalhadores/as em educação, defendida pelas Conselheiras Ludymilla e Sonia, ambas representantes do SINTEGO; e em outra proposta, defendida pelo Conselheiro Rivael, que sugere a utilização do referido superávit financeiro, tanto para a valorização dos/as Profissionais da Educação, quanto à manutenção das infraestruturas das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Goiânia. sendo os recursos repassados diretamente às Unidades Educacionais para tais manutenções. A Conselheira Sônia reforça que: "se temos como valorizar mais o trabalhador e a trabalhadora, devemos fazê-lo." Realizada a votação, foi aprovada a segunda proposta, por quatro votos a três. Nesse momento a Conselheira Ludymilla solicitou que fosse registrada em Ata CACS FUNDEB sua declaração de voto: "Lamento o posicionamento dos colegas, professores/as efetivos/as, que estão Conselheiros/as neste Colegiado, que, por meio de seu voto, colocaram a valorização dos/as profissionais de educação em segundo plano. Lembro que por conta da Pandemia da Covid 19, os/as trabalhadores/as tiveram reduzidos seus salários em até R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no máximo 50% de seus vencimentos como foi o caso dos/as colegas que possuem dobras e ou acréscimos de carga horária e os contratos temporários. Finalizo esta fala, afirmando que respeito a decisão da maioria deste colegiado, mesmo não concordando, pois, a democracia diz do lugar do respeito às decisões coletivas e do direito de cada um em se posicionar". O Conselheiro Rivael retomou a palavra e argumentou: "(...) que não vejo problema em utilizar um pequeno percentual, em torno de dois por cento (2%), do montante e encaminhar para as Unidades Educacionais. Sabemos que tem vários recursos para este fim. entretanto. qualquer verba a mais nas Unidades Educacionais seria mais que bem-vinda. Acredito ainda, que não faria mal algum em distribuir este recurso entre os trabalhadores e as escolas." A Conselheira Alessandra, se manifestou concordando com as falas e proposta da Conselheira Ludmylla. "Existem inúmeras verbas para a manutenção das unidades escolares, cito o Escola Viva, o PAFIE manutenção, dentre outros, mas, quanto a uma maior valorização dos profissionais em educação, não tem nenhum recurso extra que garanta o cumprimento dos Pisos e das datas bases. Com essa pandemia e os contingenciamentos, seria interessante os trabalhadores e trabalhadoras receberam um pouco mais, mesmo que em forma de bônus. O Prefeito de Aparecida de Goiânia, Mendanha, fez a correção salarial naquele município." A Conselheira Ludmylla novamente em aparte, afirmou que a correção salarial realizada no município de Aparecida de Goiânia, foi uma conquista do SINTEGO, em ação judicial contra o referido município. O Conselheiro Rivael neste momento disse que: "O problema maior



Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Goiânia – Goiás - CACS FUNDEB - Lei Municipal N. 8.888 de 17 de março de 2010.

de todos, é a falta de planejamento. Penso que a SME precisa de um planejamento maior, ou seia, se iá destinasse em torno de dois por cento (2%) para as Unidades Educacionais dos recursos já previstos pelo FUNDO, essa discussão não existiria. Se a Legislação já comtempla que poderia ser utilizado até quarenta por cento (40%) na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, acredito que os dois por cento (2%) desse superavit, não fariam falta no processo de valorização profissional dos trabalhadores em educação. Reafirmo que o aprimoramento do Planejamento Anual é necessário e urgente". A Conselheira Ludmylla se expressou: "Concordo com o Rivael quanto a questão de um melhor planejamento, pois, é fácil fazer economia as custas dos trabalhadores/as à medida que parte de seus vencimentos são retirados e seus direitos não são respeitados e cumpridos. Os contratos estão recebendo apenas cinquenta por cento (50%) dos seus salários e os/as administrativos/as não tiveram nem a data base de reajustes salariais garantida. Ressalto que os profissionais da educação estão muito prejudicados. Infelizmente a caneta não está nas nossas mãos, então, não podemos conceder os direitos e a valorização que é devida aos/as trabalhadores/as da Educação. Mas, não abrimos mão do lugar da luta por esses direitos e valorização. Acredito que esta discussão é extremamente válida e agradeço a todos e todas pelo crescimento do Conselho CACS FUNDEB." O Presidente Aguinaldo, retomando à Presidência afirmou ser a favor da equidade e que acredita que partilhar ainda é a melhor solução. Agradeceu a todos e todas pela excelência no comprometimento com o Controle Social e que o Conselho tem desempenhado um relevante papel. Após tais debates, o Colegiado aprovou a proposta do envio do expediente ao Secretário Municipal de Educação, constando a recomendação para que haja a utilização dos recursos superavitários anuais, tanto na valorização do Trabalhadores em Educação. quanto no envio de parte desses recursos superavitários à manutenção das infra estruturas das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (deliberada por quatro votos favoráveis e três contrários, sendo destes últimos, dois votos do SINTEGO). Em seguida, para finalizar a pauta da aprovação dos balancetes, em nome dos membros da Comissão, o Conselheiro Rivael, manifestou e recomendou, portanto, ao Conselho Pleno, o referendo, com a aprovação integral das PCs da SME quanto aos recursos do FUNDEB de novembro e dezembro de 2020. Ato continuo, os Conselheiros, em processo de votação, acataram e aprovaram as referidas Prestações de Contas, na integralidade e por unanimidade, sem ressalvas, autorizando à Secretaria Executiva a expedição das respectivas certidões CACS FUNDEB das aplicações dos recursos do FUNDEB, para coleta de assinaturas e encaminhamentos das Prestações de Contas dos Recursos do FUNDEB de novembro no processo n. 85509268/2021, e dezembro no processo n. 85509306/2021, considerando a veracidade presumida dos dados e documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia, anteriormente expostos. Passou-se ao próximo ponto de pauta, que referia-se ao Novo FUNDEB e o Novo CACS. Foi informado sobre o envio à todas e todos Conselheiros CACS FUNFEB, por e-mail e whattzap, de copia da LEI N°14.113 de 25 de dezembro de 2020 e da Portaria Interministerial Nº 3 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Novo FUNDEB e que passou a ser permanente, com a necessidade de novas eleições dos CACS FUNDEB. O Presidente Aguinaldo, informou que foi encaminhado o Ofício CACS FUNDEB N°002 à SME, no dia cinco de janeiro de dois mil e vinte um, consultando quanto aos procedimentos a serem adotados, da Lei federal N. 14.113 de 25.12.2020, de criação do novo FUNDEB, que determinam aos Entes Federados, a devida regulamentação e adequações, por meio de Leis próprias, a instituir especificamente os seus novos Fundos (FUNDEB) e os novos Conselhos de acompanhamento e controle social. Informado também que o Art. 34, Inciso IV e Parágrafo 1º - Incisos I, II e III, alteram a nova composição do CACS FUNDEB,

Conselho de A Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Goiânia – Goiás - CA observado que ao Município o mais 02 (dois) representantes 34, Parágrafo 9°, altera o per anos e que "iniciar-se-á em titular do Poder Executivo"; Conselhos dos Fundos serão vigência (criação) dos Fundo novos mandatos dos Consel Setorial respondeu aos ques 85631756, com o PARECER grupo de trabalho de todos o análise mais detalhada da Le que, posteriormente em nov Conselheiros e Conselheiras havendo, o Presidente agrade encerrada a Sessão. Nada presente ata, que após lida e Executivo e os	de Educação Básica e do CS FUNDEB - Lei Mude Goiânia, apreser s dos segmentos do ríodo do mandato Con 1º de janeiro do tou seja 2023. No Aco instituídos no prades"; bem como em lheiros CACS FUN stionamentos da con N°019/2021, que s Conselheiras e Con Sei e do Parecer para va Sessão Plenário foram consultados eceu a todos e toda mais à relatar, eu	nticipal N. 8.888 de 17 de manta-se a necessidade do la Sociedade Civil OrganicaCS FUNDEB, passance terceiro ano de mandate Art. 42, que estabelecerazo de 90 (noventa) dia la seus Parágrafos 1º el IDEB. A SME por meio encontram-se disponíve onselheiros. Foi sugeridara serem debatidas de la, será pautada tais de la será pautada tais de la serem debatidas de la será pautada tais de la será pautada tais de la serem debatidas de la será pautada tais de la serem debatidas de la será pautada tais de la será pautada tais de la serem debatidas de la se	nais da arço de 2010. acréscimos de nizada. No Art. do à 04 (quatro) o do respectivo se " os novos s, contados da 2º, tratam dos o da Advocacia o do Processo: eis no e-mail e o uma leitura e forma ampla e discussões. Os discutir e, não ração e deu por andes, redigi a
34, Parágrafo 9º, altera o per anos e que "iniciar-se-á em titular do Poder Executivo"; Conselhos dos Fundos serão vigência (criação) dos Fundo novos mandatos dos Consel Setorial respondeu aos ques 85631756, com o PARECER grupo de trabalho de todos o análise mais detalhada da Leque, posteriormente em novo Conselheiros e Conselheiras havendo, o Presidente agrade encerrada a Sessão. Nada presente ata, que após lida e	ríodo do mandato C n 1º de janeiro do t ou seja 2023. No A o instituídos no pra s"; bem como en lheiros CACS FUN stionamentos da co N°019/2021, que s Conselheiras e C ei e do Parecer pa va Sessão Plenário foram consultados eceu a todos e toda mais à relatar, eu aprovada, será assi	cACS FUNDEB, passand terceiro ano de mandato Art. 42, que estabelece-azo de 90 (noventa) dia n seus Parágrafos 1º e IDEB. A SME por meio encontram-se disponíve onselheiros. Foi sugeridara serem debatidas de a, será pautada tais o se haveria algo mais a se pelo empenho e dedica, Ângela Gomes Ferna inada por mim, o Preside	do à 04 (quatro) o do respectivo se " os novos s, contados da a 2º, tratam dos o da Advocacia o do Processo: eis no e-mail e o uma leitura e forma ampla e discussões. Os o discutir e, não pação e deu por andes, redigi a ente, Secretário